



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 115/2018

“Dispõe sobre atualização dos valores venais dos Imóveis Urbanos do Município, disciplina a cobrança do IPTU para o exercício de 2019 e dá outras providências.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 a 194 da Lei Complementar 02/2003 de 30 de Dezembro de 2003 e suas alterações,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado os Valores Venais, dos Imóveis Urbanos de acordo com o reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município, ou seja 4,03%.

ARTIGO 2º - O pagamento do IPTU 2019, deverá ser feito da seguinte forma:

I – Pagamento Único, sem desconto, até 10 de Abril de 2019;

II – Pagamento parcelado em até 5 (cinco) vezes, sendo os vencimentos em 10/04, 10/05, 10/06, 10/07 e 10/08 de 2019.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 66/2017 de 29 de Dezembro de 2017.

Município de Marapoama, 28 de Dezembro de 2018.

ASSINADO NO ORIGINAL

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

ASSINADO NO ORIGINAL

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo